

PROJETO DE RESOLUÇÃO No....., DE 2003
(Do Deputado Bismarck Maia)

*Acrescenta, onde couber,
artigo ao Título IV – Das
Proposições – do Regimento
Interno da Câmara dos Deputados.*

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O apoio às iniciativas legislativas que dependam de quórum será realizado mediante assinatura eletrônica, com impressão digital.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Tem-se revelado, de há muito, anacrônico o processo de colheita de assinatura para assegurar a apresentação de iniciativas legislativas que dependam de quórum.

Em virtude de serem as assinaturas colhidas manualmente, nos corredores da Casa, cria-se um processo de abordagem inconveniente, que gera inúmeros transtornos, destacando-se, entre esses, a duplicidade de assinaturas e, também, a não conferência das mesmas, prejudicando assim o bom andamento do exame das proposições.

No episódio recentemente vivido de apoio às emendas parlamentares às propostas de emendas constitucionais da previdência e tributária encaminhadas pelo Governo, constatou-se, na realidade, um tumulto, um atropelo, que perturbou a rotina do dia a dia das comissões e também do plenário da Câmara, ambientes onde transitavam, atropeladamente, assessores em busca desordenada de apoio.

Atualmente, a Câmara dos Deputados está dotada de um competente sistema de codificação de iniciativas, que assegura agilidade e rapidez ao processo legislativo, evitando, inclusive, o desnecessário acúmulo de papel.

Em face do avançado estágio da informática, no âmbito do Poder Executivo os assessores do mais alto escalão do presidente da República referendam, por intermédio de assinatura eletrônica, inúmeros atos, entre eles, por exemplo a nomeação de funcionários para cargos de confiança, avisos ministeriais e, também, propostas de medidas provisórias.

Salvo melhor juízo, entendemos que é de todo conveniente à Casa assegurar aos parlamentares condições ideais para, sem serem pressionados desnecessariamente por pessoas muitas vezes estranhas ao quadro funcional da Câmara dos Deputados, terem condições de decidir pelo endosso a uma determinada proposta em ambiente de tranqüilidade, que permita uma reflexão adequada à sua tomada de decisão.

Dessa maneira, as proposições ficariam disponibilizadas nos microcomputadores dos gabinetes parlamentares, o que garantirá transparência absoluta a favor do exame das propostas e tempo adequada para a sua análise.

Por assim crermos, e convictos de que este Projeto de Resolução será positivamente acolhido por nossos Pares, que comungam de idêntica propósito, submetemos esta iniciativa ao elevado exame da Casa.

Sala das Sessões, emde junho de 2003.

Deputado Bismarck Maia

